



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.170, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 07 de dezembro de 2012.

[Assinatura]
Secretário Municipal

Dá nome à Unidade Básica de Saúde do bairro Cedofeita em Matias Barbosa e determina outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada a Unidade Básica de Saúde – UBS Amaury Corrêa a unidade básica de saúde do Bairro Cedofeita em Matias Barbosa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 07 de dezembro de 2012.

[Assinatura]
Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal